



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 27/66

Data:- 13 de maio de 1966.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

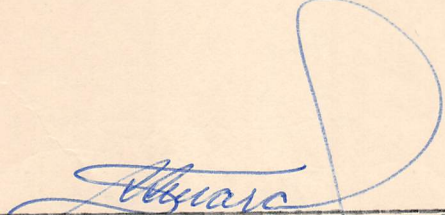
SÚMULA:- Autoriza ao Chefe do Executivo construir uma Escola Rural Primária no Distrito de Francisco Alves.


Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo a construir, mediante concorrência pública, uma Escola Rural Primária na Estrada Ferras, Bairro Jardim Alegre, no Distrito de Francisco Alves, neste Município, com a área de 6x8 metros ou seja 48,00 mts² (Quarenta e oito metros quadrados) em terreno a ser doado pelo proprietário do imóvel Snr. Clarindo Vegilato da Silva, ao Município.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas do artigo 1º desta lei, fica aberto um crédito especial suplementar até a importância - de Cr\$.800.000 (Oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 13 de maio de 1966.


ANIBAL DE SOUZA AMARAL
Secretário


LUIZ BOSSÓ
Prefeito Municipal

L = 2 = 89